C/2024/5289

28.8.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11655 — WENDEL / PEP / GLOBEDUCATE)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/5289)

1. Em 21 de agosto de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Expansion 17 S.C.A., F. I. A. R. e Global Performance 17 S.C.A., F. I. A. R. (Luxemburgo), controladas pela Wendel SE (França)

— PUK VII S.à r.l. (Luxemburgo), controlada pela Providence Equity Partners, (EUA)

— PN VII Topco S.à r.l. (Globeducate) (Luxemburgo), controlada pela Providence Equity Partners, (EUA).

A Wendel SE e a Providence Equity Partners vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da PN VII Topco S.à r.l. (Globeducate).

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Wendel SE é uma sociedade de investimento e possui na sua carteira empresas ativas em diversos setores. Incluem-se nestas empresas a IK Partners, que, por sua vez, tem duas empresas em carteira, o Domia Group (Acadomia) e a Skill & You (S&Y), que desenvolvem atividades no setor da educação em França e em Espanha, respetivamente.

— A Providence Equity Partners é uma sociedade gestora de ativos especializada em participações privadas que se dedica a investimentos nos meios de comunicação social, nas comunicações, na educação e nas tecnologias, na América do Norte e na Europa.

— A PN VII Topco S.à r.l. (Globeducate) presta serviços educativos K-12 (ensino desde o jardim de infância até ao 12.º ano) e explora escolas bilingues e internacionais em Andorra, Canadá, Chipre, França, Índia, Itália, Países Baixos, Marrocos, Portugal, Espanha e Reino Unido.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11655 — WENDEL / PEP / GLOBEDUCATE

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË